

# SERIA A TEORIA DOS SISTEMAS AUTOPOIÉTICOS UM “RACISMO MAL DISFARÇADO DE CULTURALISMO”? NOTAS SOBRE A POLÊMICA ENTRE JESSÉ SOUZA E MARCELO NEVES

*WOULD THE THEORY OF AUTOPOIETIC SYSTEMS BE “RACISM POORLY DISGUISED AS CULTURALISM”? NOTES ON THE CONTROVERSY BETWEEN JESSÉ SOUZA AND MARCELO NEVES*



<https://doi.org/10.63835/1x3mtz26>

Artigo recebido em: 20/05/2025  
Artigo aceito em: 24/06/2025

**Francysco Pablo Feitosa Gonçalves**

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);  
Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP);  
Mestrando em Letras pela Universidade Regional do Cariri (URCA);  
Professor da Universidade de Pernambuco - UPE;  
E-mail: [feitosagoncalves@gmail.com](mailto:feitosagoncalves@gmail.com)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3856-785X>

## Resumo

Este artigo discute a polêmica intelectual Jessé Souza e Marcelo Neves sobre a teoria dos sistemas autopoieticos de Niklas Luhmann, especialmente no que se refere à interpretação do Brasil. A pesquisa, de caráter qualitativo e desenvolvida a partir de leituras críticas, buscou apresentar e discutir criticamente os argumentos de ambos. Souza acusa Luhmann e Neves de reproduzirem uma visão culturalista e racista, segundo seu conceito ampliado de racismo, ao idealizar o “centro” e estigmatizar a “periferia” como mais propensa à corrupção. Neves, por sua vez, rejeita essas críticas, ressaltando o caráter anticulturalista da teoria luhmanniana e denunciando distorções na leitura de Souza. Os resultados indicam que, embora Neves apresente defesas consistentes, a teoria de Luhmann permanece vulnerável à crítica souziana por seu teoricismo e afastamento da pesquisa empírica. Conclui-se que a controvérsia revela uma disputa simbólica sobre a autoimagem do Brasil e aponta a necessidade de revisões teóricas para evitar a reprodução de estigmas e interpretações depreciativas sobre a sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** Marcelo Neves, Jessé Souza, polêmica intelectual, racismo culturalista, Niklas Luhmann.



**Abstract**

This study discusses the intellectual controversy between Jessé Souza and Marcelo Neves regarding Niklas Luhmann's theory of autopoietic systems, particularly in relation to the interpretation of Brazil. The research, qualitative in nature and developed through critical readings, sought to present and critically examine the arguments of both authors. Souza accuses Luhmann and Neves of reproducing a culturalist and racist perspective, according to his broadened concept of racism, by idealizing the “center” and stigmatizing the “periphery” as more prone to corruption. Neves, in turn, rejects these criticisms, emphasizing the anti-culturalist character of Luhmann's theory and denouncing distortions in Souza's interpretation. The findings indicate that, although Neves offers consistent defenses, Luhmann's theory remains vulnerable to Souza's critique due to its theoretical abstraction and distance from empirical research. The study concludes that the controversy reveals a symbolic struggle over Brazil's self-image and underscores the need for theoretical revisions to avoid reproducing stigmas and derogatory interpretations of Brazilian society.

**Keywords:** Marcelo Neves, Jessé Souza, intellectual controversy, culturalist racism, Niklas Luhmann.

**Sumário:** 1. Introdução; 2 Da crítica de Jessé Souza à réplica de Marcelo Neves; 3 A concepção de racismo em Jessé Souza; 4 retomando a divergência entre Souza e Neves e alguns esclarecimentos necessários sobre o capital social; Conclusão; Referências

**INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem por objetivo abordar a polêmica intelectual entre Jessé Souza e Marcelo Neves em torno da obra de Luhmann. Para o primeiro, a referida obra reproduziria concepções racistas — dentro da concepção peculiar de racismo adotada por Souza (2013) — e uma visão idealizada do assim chamado *centro*, aí compreendidos, principalmente, Estados Unidos e Europa, em relação à *periferia*, a qual, por sua vez, compreenderia as localidades subdesenvolvidas do mundo. Discípulo de Luhmann e um dos seus principais herdeiros intelectuais, Neves respondeu, de forma também incisiva, às críticas feitas por Souza.

O presente estudo se justifica porque são dois dos intelectuais brasileiros de maior relevância na atualidade, tanto no Direito como nas ciências sociais e humanas em geral<sup>1</sup>, em

1 São dois autores consagrados, o que não deixa as suas obras isentas de críticas, ainda que seja possível registrar críticas à obra de ambos. Sobre Souza, uma que foi feita e que não ficou clara é de que a ideia de patrimonialismo não precisaria desconsiderar a corrupção e os ilícitos no setor privado (Gonçalves, 2022, p. 157), mas talvez o enfoque excessivo que vem sendo dado no setor público talvez tenha contaminado o conceito de forma irretratável.

um debate sobre interpretação da obra de Luhmann — forte candidato ao posto simbólico de maior sociólogo do séc. XX — sobre a sociedade brasileira, o que contribui, tanto aqui quanto alhures, para a (re)produção de imagens e representações sobre o Brasil. Luhmann é um dos teóricos mais importantes nos debates acadêmicos no Direito brasileiro, segundo a pesquisa de Gonçalves (2023), em teses e dissertações que envolvem o Direito, Luhmann é mais citado do que Durkheim, Marx e Weber, considerados pais fundadores das ciências sociais e, o mais surpreendente, também é mais citado do que juristas consagrados como Kelsen e Alexy.

Sempre é válido lembrar que os discursos não são apenas socialmente constituídos, mas também socialmente constitutivos, o que faz com que a forma como Luhmann descreve o Brasil e a discussão entre Souza e Neves possam ser vistas como momentos de uma disputa simbólica em torno da construção discursiva da própria sociedade brasileira o que, por sua vez, é produto e produtora de uma determinada compreensão do que seria o Brasil.

Intelectuais proeminentes, Neves e Souza são bacharéis em Direito que se doutoraram na Alemanha. Neves foi graduado e pela UFPE em 1980 e Souza pela UNB em 1981, e os dois ingressaram nos mestrados das respectivas instituições no ano seguinte ao da conclusão da graduação, e estiveram fazendo seus doutorados na Alemanha no mesmo período (1987-1991). Neves se doutorou em Direito em Bremen e Souza em Sociologia em Heidelberg. Ambos também ocuparam cargos de destaque fora do campo acadêmico: Neves foi conselheiro do CNJ e Souza presidente do IPEA. Mais do que isso, parece ter havido um certo convívio entre ambos, já que em um de seus artigos que obteve notável repercussão Souza (2001) revela que Neves lhe sugeriu um exemplo importante em uma conversa, e no próprio texto em que ataca a *teoria dos sistemas autopoiéticos luhmanniana*,<sup>2</sup> realiza uma série de elogios a Neves:

[...] gostaria, antes de tudo, de ressaltar as qualidades positivas do trabalho de Marcelo Neves. O autor logra sair do círculo de ferro que separa a reflexão de alta qualidade e alto nível de abstração, no centro, e reflexão de baixa qualidade (comparativa) e baixo nível de abstração, na periferia [...] e, a partir de uma reinterpretação criativa das teorias sofisticadas e complexas do centro, procura perceber de outro modo os dilemas brasileiros e sua inserção no mundo. É difícil se pensar em desempenho mais alto para um pesquisador brasileiro [...] (Souza, 2013, p. 162).

---

De toda forma, existem dilapidações da coisa pública, aqui e alhures, que não são decorrência da escravidão, e a descrição que Souza faz dos estratos sociais mais pobres é criticável.

Sobre a obra de Neves, é possível ressaltar, por exemplo, que a sua tese sobre os princípios é insustentável (*cf.* Gonçalves, 2014, 2016).

2 Uma avaliação crítica sobre a teoria luhmanniana pode ser encontrada em Gonçalves (2023).

Fica evidente, portanto, que o presente trabalho não trata de uma querela pessoal, mas tão somente de uma divergência intelectual, de um debate de ideias, e é necessário esclarecer isso porque, à primeira vista, a acusação de racismo pode parecer uma ofensa grave ou mesmo a imputação de um crime, mas, diante do conceito de racismo adotado por Souza, não é esse o caso.

O enfrentamento de ideias não apenas desperta interesse para os debatedores e o tema debatido, mas é uma condição para o avanço da própria ciência, pois como observa Bachelard, a própria razão deve ser uma razão polêmica, a ciência é construída através de retificações sucessivas: “O conhecimento coerente não é um produto da razão arquitetônica, mas da razão polêmica”<sup>3</sup> (Bachelard, 2002, p. 139). Mais do que isso, o próprio processo de consagração intelectual decorre, em grande parte, dos diálogos acadêmicos, pois como observa Bourdieu (1976, 1997) em suas investigações sobre os campos científicos, o capital científico “puro” ou *lucro propriamente científico* é adquirido através das contribuições tidas como relevantes para o progresso da ciência e decorre grandemente do reconhecimento concedido pelos demais pesquisadores, o que ocorre também nas críticas mútuas.

Em termos metodológicos, trata-se de uma pesquisa qualitativa, cujo início se deu de forma bastante informal. Sendo os dois autores referências praticamente obrigatórias, suas obras são tema de debates entre discentes e docentes, e, diante disso, surgiu a necessidade de construir uma síntese da polêmica entre ambos. A síntese inicial, por sua vez, suscitou aprofundamentos e reflexões críticas em relação a ambos os autores, bem como a necessidade de reanalisar, agora de uma forma mais rigorosa, o cerne da sua polêmica. Em linhas gerais, é possível afirmar que inicialmente a pesquisa seguiu — ainda que inintencionalmente — a célebre orientação de Bourdieu (1992, p. 199): “livrem-se dos cães de guarda metodológicos”.<sup>4</sup> Sempre é válido lembrar que essa é uma citação de Bourdieu que é muito repetida, nos mais variados contextos, geralmente para justificar alguma falta de rigor na condução de uma pesquisa, mas quase nunca se fala no que ele diz em seguida: “Evidentemente, a liberdade extrema que eu defendo, e que me parece ser de bom senso, tem como contrapartida uma extrema vigilância sobre as condições de utilização das técnicas, da sua adequação ao problema

---

3“La connaissance cohérente est un produit, non pas de la raison architectonique, mais de la raison polémique”

4“gardez-vous des chiens de garde méthodologiques”.

posto, e as condições de sua utilização”<sup>5</sup> (Bourdieu, 1992, p. 199).

A liberdade na condução da análise se justifica, ademais, a partir da constatação de que a abundância de trabalhos sobre polêmicas intelectuais é inversamente proporcional à exposição de métodos específicos para análise de tais polêmicas. Apenas para exemplificar, existe um vasto manancial de manuais sobre análise de discurso (em suas várias modalidades) e análise literária mas, até onde se sabe, não existe um *manual de análise de polêmicas intelectuais*. Diante disso, a alternativa foi realizar uma leitura crítica de ambos os autores e uma análise das teses centrais em ambos, e como isso desvela uma disputa em torno da representação do que seria a sociedade brasileira.

## 2 DA CRÍTICA DE JESSÉ SOUZA À RÉPLICA DE MARCELO NEVES

Souza (2013) escreve um artigo muito bem fundamentado no qual pretende demonstrar, dentre outras coisas, a homologia entre a teoria luhmanniana dos sistemas autopoieticos com: I) as teorias tradicionais sobre a modernização, em sua pretensão de abracer o mundo como um todo e justificar as diferenças entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos com base na cultura dos povos que os habitam; II) obras do *pensamento social brasileiro* (como DaMatta e Faoro), em sua ênfase excessiva no capital social, chamado de redes de relações sociais (*Netzwerks*) e na corrupção como causa da exclusão social.

As ideias de Luhmann que Souza critica perpassam vários de seus trabalhos, mas podem ser encontradas principalmente no capítulo *Inklusion und Exklusion*, presente no livro *Soziologische Aufklärung 6* (Luhmann, 1995, p. 237-264), no qual ele pretende explicar a exclusão — e a corrupção — fazendo referência à sociedade brasileira e ao sul da Itália. Quanto a Neves, o principal alvo de Souza é o trabalho *Komplexitätssteigerung unter mangelhafter funktionaler Differenzierung: Das Paradox der sozialen Entwicklung Lateinamerikas*, publicado em alemão (Neves, 2011) e traduzido para o português (Neves, 2012).

Como seria enfadonho trazer todos os argumentos de Souza, apresentar o contra-ataque de Neves, e retomar os argumentos de Souza ao final,<sup>6</sup> creio ser possível enfocar duas

5 “Évidemment, la liberté extrême que je prêche, et qui me paraît être de bon sens, a pour contrepartie une vigilance extrême sur les conditions de l'utilisation des techniques, de leur adéquation au problème posé et aux conditions de leur mise en œuvre”

6 Os esboços e versões preliminares do presente trabalho foram redigidas dessa forma.

grandes fragilidades que Souza (2013) identifica na obra de Luhmann:

I) Apesar de parecer inovadora por estar revertida de uma “retórica cibernética” (Souza, 2013, p. 177), a análise de Luhmann idealiza a realidade dos países desenvolvidos e é insuficiente para dar conta de nações subdesenvolvidas, pois comprehende equivocadamente temas como o capital social, a corrupção e a exclusão;

II) A idealização dos países desenvolvidos (centro) faz com que Luhmann e Neves, ao tratar de regiões e países subdesenvolvidos (periferia), adotem um discurso que pode ser considerado culturalista e racista.

Antes de passar a resposta de Neves, é necessário mencionar *en passant* uma questão que será retomada oportunamente: falta na obra de Souza uma análise rigorosa da ciência do centro, que ele — jurista que se fez sociólogo pois, como foi visto, se doutorou na disciplina — deve conhecer tão bem. Muitos são os trabalhos considerando o capital social e as *networks* como algo benéfico, e o subcampo, que passou a ser chamado de *sociologia do desvio*, são fortes indicativos de que relações sociais e corrupção também são regra por lá. É significativo, a propósito, que Bourdieu (1983), tenha sentido a necessidade de articular o conceito de capital social justamente para se referir às redes (*Netz*) duráveis de relações sociais. Essas questões são cruciais, mas não são debatidas por Souza com a necessária profundidade.

Marcelo Neves responde incisivamente às críticas de Jessé de Souza em pelo menos dois textos (Neves, 2015; Neves, 2020) de fácil acesso e ampla repercussão. No primeiro deles, afirma que:

Em um rasgo de desinformação e irresponsabilidade acadêmicas, Jessé Souza pretende enquadrar-me entre os “intérpretes do Brasil” na busca de uma singularidade brasileira ou latino-americana, atribuindo a mim e também a Niklas Luhmann uma postura “culturalista” e imputando-nos, em uma deformação gritante de nossas obras, “racismo mal disfarçado em ‘culturalismo’ das teorias da modernização tradicional – que substancializam e ‘essencializam’ supostas heranças culturais como até cem anos atrás se ‘essencializavam’ supostas diferenças raciais” (Souza, 2013, p. 153). Além disso, apõe à minha obra apocrifamente a expressão “sociedades avançadas” (Neves, 2015).

Em uma entrevista mais recente, Neves é ainda mais enfático:

Um deboche mais recente em relação a minha obra marca-se por desonestidade intelectual e irresponsabilidade acadêmica. Um sociólogo populista atribuiu a minha

teoria e à de Luhmann um “racismo mal disfarçado de culturalismo”, imputando-me uma teoria afirmativa de uma “singularidade” da “sociedade brasileira”. [...] Esse tipo de populismo sociológico é nefasto porque joga na deturpação da obra dos outros para ganhar audiência e disseminar desinformação, no limite das *fake news*, que persuade os mais desinformados, com mais dificuldade de estudar a fundo a obra censurada. É um desserviço à ciência e ao debate acadêmico (Neves, 2020).

Como pode ser visto, Neves não apenas rejeita a leitura feita por Souza, mas se mostra indignado com ela, e esclarece os equívocos teóricos e conceituais que teriam sido cometidos na crítica de Souza. Neves diz que sua obra é repleta de passagens nas quais rejeita a noção de “singularidade da experiência brasileira ou latino-americana”, pois o Brasil ou a América Latina não existiriam enquanto sociedades na perspectiva da teoria dos sistemas autopoieticos. De fato, para tal teoria, a comunicação seria a célula da sociedade, e tudo o mais seria o entorno — *e.g.* sistemas psíquicos — e, nessa perspectiva, se a sociedade é o sistema social que compreende as comunicações em sua totalidade, e considerando que a comunicação claramente transcende as fronteiras estatais, existiria uma única sociedade global, e de fato o Brasil não existiria como uma sociedade, “ainda mais se isso implica uma noção de unidade ou herança cultural” (Neves, 2015).

Neves também adverte sobre a rejeição de Luhmann ao conceito de cultura (*Kultur*), que para ele seria “einen der schlimmsten Begriffe, die je gebildet worden sind”<sup>7</sup> (Luhmann, 1995, p. 396), e que só poderia ser utilizado com muitas reservas. O arcabouço teórico luhmanniano poderia ser considerado, portanto, um “modelo anticulturalista e radicalmente contrário à vinculação do conceito de sociedade a uma determinada singularidade cultural” (Neves, 2020).

O jurista pernambucano referencia trabalhos seus nos quais teria se distanciado de outros intelectuais criticados por Souza, tais como Raymundo Faoro e Roberto DaMatta, e rejeita a noção de “sociedades avançadas”, conforme proposta pelas teorias clássicas da modernização e também criticadas por Souza, e devolve a acusação: seria a obra de Souza que usaria uma perspectiva culturalista — que ele teria recebido de Gilberto Freyre — e faz referências a sociedades diferentes, mais atrasadas ou mais avançadas.

É importante observar que Neves tem autoridade para defender a si próprio e a Luhmann, com quem ele conta ter tido uma relação de amizade. Luhmann, segundo Neves, era

---

7 “um dos piores conceitos que já foram criados”.

uma pessoa discreta e de poucas palavras, mas que o recebia em sua casa, se preocupava com sua segurança dirigindo sob a neve e, em outras ocasiões, bebeu vinho pernambucano e “cachaça de cabeça” na sua presença, esteve com ele em Ponto de Galinhas etc. (Neves, 2004). Diante disso, seria de se esperar que alguém que teve uma convivência tão próxima com Luhmann, pudesse identificar os elementos antirracistas em sua obra e narrasse episódios nos quais Luhmann tivesse condenado o racismo, em alguma intervenção pública ou nas suas relações interpessoais. Não devem faltar episódios assim na vida de um forte candidato ao posto simbólico de maior sociólogo do séc. XX.

Não se trata de pensar que haveria uma confissão ficta de racismo, as palavras acima não devem ser interpretadas como uma insinuação no sentido de que Neves não teria argumentos para rebater a acusação de que a sua obra e a de Luhmann seriam racistas. Por certo não tenho como avalizar nem o caráter do já falecido professor da Universidade de Bielefeld, nem o do intelectual pernambucano, mas certamente não é difícil encontrar elementos de defesa da inclusão e da igualdade em suas obras (e.g. Neves, 1994, Neves, 2018). De todo modo, seria desejável que Neves respondesse a isso especificamente.

Neves também não aborda com a profundidade necessária a forma como a reprodução dos discursos sobre a cultura brasileira podem contribuir para a construção de uma imagem depreciativa que, sub-repticiamente, permeia a concepção que o brasileiro tem de si próprio. Não se trata de aderir ou não ao conceito de *Kultur*, mas de investigar, com a necessária seriedade, o papel das redes e de relações sociais na própria Europa e, sobretudo, as razões pelas quais tais relações são vistas como um estigma de subdesenvolvimento.

Além disso, restaria uma dúvida específica dentro da polêmica entre Souza e Neves: a teoria dos sistemas autopoieticos poderia ser considerada, de alguma forma, racista de acordo com a concepção de racismo adotada por Souza? Tal dúvida, que parece ser eminentemente teórica, traz consigo uma questão de ordem prática: a construção da (auto)imagem do Brasil.

### 3 A CONCEPÇÃO DE RACISMO EM JESSÉ SOUZA

Jessé Souza defende uma concepção de racismo bastante ampla, diversa do senso comum e da definição legal de racismo. É muito comum associar o racismo a ideias de discriminação em virtude de raça, cor, etnia, religião ou nacionalidade. Tal associação aparece inclusive no direito positivo, interno e internacional, como, por exemplo, na Convenção

internacional sobre eliminação de todas as formas de discriminação racial, que dispõe em seu Artigo I:

1. Nesta Convenção, a expressão “discriminação racial” significará qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tem por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício num mesmo plano, (em igualdade de condição), de direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio de vida pública (ONU, 1969).

No direito interno, a Constituição Federal de 1988 faz menção, em vários de seus dispositivos,<sup>8</sup> à não aceitação do racismo e quaisquer formas de discriminação. O art. 1º da Lei 7716 de 1989, em sua redação original falava apenas em *preconceitos de raça ou de cor*, mas, posteriormente, a Lei nº 9459/1997 ampliou a definição, estabelecendo estabelece que “Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” (Brasil, 1989), e, em seus artigos subsequentes, elenca diversos crimes relacionados ao racismo, no sentido de tolher ou restringir o exercício de direitos em razão dos referidos elementos discriminatórios.

Essas definições, ao mesmo tempo em que decorrem da forma como o racismo é socialmente compreendido, também condicionam o entendimento do que deveria ser entendido por racismo. Os juristas, por exemplo, tendem a pensar o racismo nessa perspectiva, pois é com tais definições que eles têm que trabalhar, e o mesmo poderia ser dito dos jornalistas, que narram casos nos quais a lei se aplica, e a população em geral, que recebe essas informações.

Nessa perspectiva, dificilmente as obras de Luhmann ou Neves poderiam ser consideradas racistas. Não se tem notícia de nenhuma passagem na qual os referidos autores subscrevam qualquer forma de discriminação ou preconceito, mas, como já foi dito, não é esse o conceito de racismo adotado pelo intelectual potiguar.

Souza, como foi dito, adota um conceito amplo de racismo, que chama de *racismo multidimensional* e que vai além do preconceito ou discriminação em virtude de raça, cor, etnia, religião ou nacionalidade. Diz ele: “Proponho, portanto, definir racismo como toda forma de amesquinar, humilhar e desprezar o oprimido convencendo-o de sua própria inferioridade”<sup>9</sup>

---

8 vide arts. 4º, VIII, art. 5º, caput, XLI e XLII, e art. 7º, XXXI

9 Em outra passagem é possível encontrar uma definição algo mais detalhada: “Gostaria de chamar de racismo precisamente esse processo de tornar inarticulado o mundo moral compartilhado coletivamente de modo a

(Souza, 2021). Trata-se, portanto, de um conceito capaz de abarcar outras formas de preconceito e subalternização, mas sem reduzir a importância da questão racial, pois, para ele: “o racismo racial é o elemento central da sociedade brasileira moderna e o grande responsável pelo atraso moral, social e político do Brasil”, e a “gramática do racismo racial” assume formas e disfarces para comandar a sociedade por inteiro (Souza, 2021).

A concepção ampla adotada por Souza não é exatamente nova, ela já havia aparecido, por exemplo, na obra de Pierre Bourdieu, em quem o intelectual potiguar parece se inspirar.<sup>10</sup> Dentro os vários textos de Bourdieu que podem fundamentar tal concepção ampla, merece destaque *Le racisme de l'intelligence*, onde ele esclarece:

Antes de tudo, gostaria de dizer que devemos ter em mente que não existe um racismo, mas vários racismos: existem tantos racismos quanto grupos que precisam se justificar existirem da forma como existem, o que constitui a função invariante dos racismos<sup>11</sup> (Bourdieu, 2002, p. 264).

Embora parta de uma premissa bourdieusiana, Souza se distancia do sociólogo francês, principalmente quando recorre a frases marteladas, como: “a ciência é racista” (SOUZA, 2021) ou “O Brasil é o único país do mundo onde as políticas que beneficiam 80% da sociedade são tidas como ‘populistas’”. Não há espaço aqui para pormenorizar os pressupostos epistemológicos do modelo de ciência de Bourdieu,<sup>12</sup> mas creio que ele veria uma afirmação dessa natureza com reservas. Discursos com aparência de científicidade certamente já foram engendrados para legitimar muitas formas de racismo, a expressão racismo científico é empregada justamente para fazer referência e às crenças pseudocientíficas de que existiriam evidências empíricas capazes de dar suporte à superioridade de determinadas raças sobre outras, mas a identificação e refutação desses discursos se realiza justamente a partir da ciência. O conhecimento científico, graças ao seu rigor e trabalho de objetivação — obtidos coletivamente nos campos científicos —, é um instrumento valioso para desmascarar o racismo.<sup>13</sup>

manipular o sofrimento social para jogar os oprimidos uns contra os outros e convencer as vítimas da própria inferioridade” (Souza, 2021).

10 O próprio Souza diz que “ninguém melhor que Bourdieu para iluminar o funcionamento prático do racismo tornado invisível, especialmente em suas manifestações de classe e de raça” (Souza, 2021).

11 “Je voudrais dire d’abord qu’il faut avoir à l’esprit qu’il n’y a pas un racisme, mais des racismes: il y a autant de racismes qu’il y a de groupes qui ont besoin de se justifier d’exister comme ils existent, ce qui constitue la fonction invariante des racismes.”

12 Para um panorama da epistemologia que orienta a obra de Bourdieu, cf. Vandenberghe, 2010 e Gonçalves, 2017.

13 É esse, aliás, o empreendimento de Souza em vários de seus escritos

## 4 RETOMANDO A DIVERGÊNCIA ENTRE SOUZA E NEVES E ALGUNS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS SOBRE O CAPITAL SOCIAL

Inicialmente, é preciso observar que, embora Souza não tenha dado sequência ao debate com um novo ataque a Neves, ele retoma as críticas à obra de Luhmann em trabalhos posteriores, o que autoriza a interpretação de que ele mantém o seu ponto de vista inicial. Feito esse esclarecimento, é possível avaliar se, na concepção de racismo contida na obra de Jessé Souza, a teoria dos sistemas autopoieticos poderia ser considerada *racista*.

Em um primeiro momento a resposta parece ser um categórico “sim”. Se a ciência é racista, o que a teoria dos sistemas — em sua pretensão científica — teria de especial que a livraria do racismo? Tal resposta, entretanto, não é satisfatória. É preciso adentrar no cerne da crítica do intelectual potiguar.

Como já foi dito, Souza considera que a análise que Luhmann faz das sociedades subdesenvolvidas, e do Brasil em particular, embora assuma uma “retórica cibernetica” (Souza, 2013, p. 177), possui, pelo menos, duas grandes fragilidades, diretamente relacionadas entre si: I) A teoria dos sistemas autopoieticos idealiza a realidade dos países desenvolvidos e é insuficiente para dar conta de nações subdesenvolvidas; II) Luhmann e Neves, ao tratar de regiões e países subdesenvolvidos, adotam um discurso cujo fundamento é, em última análise, o mesmo dos culturalismos racistas.

No que se refere ao primeiro ponto, é curioso que uma perspectiva teórica que foi desenvolvida — desde Wiener e Bertalanffy — justamente com a proposta de dar conta da complexidade existente no mundo, tenha dificuldades em compreender as realidades periféricas. Uma justificativa sistêmica seria porque nessas sociedades não existe uma diferenciação acentuada entre os diferentes subsistemas sociais, mas tal justificativa não é convincente quando se trata de uma teoria cuja proposta seria justamente dar conta desses cenários desafiadores.

Uma hipótese para essas dificuldades, que Souza até aborda, mas não com a profundidade necessária, é que os obstáculos da teoria dos sistemas autopoieticos para de fato conseguir explicar a realidade decorrem, também, do seu teoricismo e da propensão que muitos teóricos sistêmicos parecem ter no sentido de simplesmente ignorar a pesquisa empírica e a

estratificação social. Essa dificuldade de, como diria Bourdieu (2015), “se salir les mains dans les cuisines de la recherche empirique”,<sup>14</sup> é algo homóloga à crença tão arraigada na nobreza do espírito em detrimento das questões mundanas do corpo, e ocasiona uma clara dificuldade de compreender o lugar que se pretende descrever, e a consequente tendência de tomar os efeitos visíveis — as relações interpessoais, a corrupção e a exclusão — como se fossem a causa do problema. De todo modo, a rejeição à ideia de *sujar as mãos na pesquisa* é injustificável, pelo menos desde Bachelard está claro que toda teoria que se pretenda científica deve ser construída pela e para a prática da pesquisa.

Quanto à segunda fragilidade presente na teoria dos sistemas, que é a adoção de um discurso cujo fundamento é o mesmo das explicações tradicionais sobre o Brasil, vale trazer a crítica do próprio Souza:

Por “sociologia culturalista” não penso, portanto, em um ramo entre outros dentre diversas sociologias, mas o fundo comum das sociologias, centrais e periféricas, que logram ocupar posição de hegemonia. Ela é, inclusive, o pano de fundo não tematizado de sociologias que reivindicam terem ultrapassado o culturalismo tradicional e adentrado em uma nova dimensão da reflexão sociológica, como a reflexão de Niklas Luhmann, por exemplo. Luhmann usa outro “vocabulário”, mas a ideia de uma “corrupção estrutural” das sociedades periféricas — como se esta não existisse nas sociedades modernas centrais, que são, portanto, “idealizadas” e vistas como tendencialmente “perfeitas” de um modo muito próximo com o que a teoria da modernização clássica fazia —, continua a estar presente em toda a sua argumentação (Souza, 2015, p. 36).

Essa não é uma crítica exatamente fácil de responder, pois o fato de Luhmann criticar o conceito de cultura (*Kultur*) não necessariamente significa que ele deixe de usá-la como pressuposto implícito. Embora a passagem transcrita sintetize bem a crítica de Souza, ela ainda pode ser detalhada e desenvolvida.

Inicialmente, é preciso observar que ele identifica uma homologia entre as análises de Luhmann e explicações tradicionais sobre o Brasil, na medida em que tais haveria a atribuição a um “estoque cultural” da responsabilidade pelo desenvolvimento. Dito de outra forma, mesmo que não seja utilizada a palavra cultura, ainda Luhmann ainda teria como pressuposta a existência de um conjunto de características compartilhadas pelo povo brasileiro — sejam estas chamadas de identidade coletiva, *Weltanschauung*, ideologia, conjunto de valores

---

14 “sujar as mãos nas cozinhas da pesquisa empírica”.

compartilhados ou o que quer que seja — que seriam responsáveis pelo subdesenvolvimento e tal explicação seria, em última análise, a repetição de um discurso racista em sentido amplo.

O atraso de determinadas regiões e países foi justificado no passado com base em uma suposta inferioridade racial do povo que habitava tais localidades. Era a (pseudo)ciência justificando as desigualdades historicamente construídas. Com o tempo foi ficando cada vez mais claro que tais explicações não são apenas falsas, mas também absolutamente desprezíveis. Diante disso, a noção de cultura passou a ser uma justificativa oportuna para o desenvolvimento de alguns lugares em detrimento de outros.

Um exemplo bem simples permite compreender isso: diante da constatação de que — a partir da concepção de desenvolvimento criada pelos próprios europeus — a Europa é mais desenvolvida do que suas ex-colônias, e diante da impossibilidade de afirmar que isso se deve à superioridade de uma raça sobre outra, e da falta de capacidade, coragem ou honestidade para admitir que tal diferença se deve, em grande parte, à exploração e violência dos próprios europeus, acaba sendo bastante conveniente adotar o pressuposto de que existem culturas mais propensas ao desenvolvimento do que outras, ainda que não se utilize a palavra *cultura* expressamente.

Como já foi visto, Neves traz a crítica de Luhmann ao conceito de cultura para rechaçar a acusação de que a teoria dos sistemas autopoéticos reproduziria tais preconceitos. Esta é uma resposta perspicaz, mas não é inteiramente satisfatória, pois mesmo que o teórico alemão não diga expressamente que o subdesenvolvimento decorre da cultura local, isso acaba ficando implícito em sua obra, ou, melhor dizendo, ela autoriza esta interpretação.

Tomando como paradigmas o Brasil e o Sul da Itália, Luhmann observa que nesses locais o acesso a determinados bens e condições, que deveria ocorrer de forma impessoal, acaba sendo mediado por relações pessoais. Em poucas palavras, é como se na Europa e nos Estados Unidos, para ser bem-sucedido, o indivíduo devesse agir dentro da lei e demais normas claramente vigentes — devesse estudar, trabalhar etc. — e o seu esforço e mérito garantiriam o seu resultado positivo. No Brasil, por outro lado, o sucesso estaria atrelado a redes de relações pessoais: para ser bem-sucedida a pessoa deveria ter *amigos* nos locais certos, saber a quem pedir, além, claro, da disposição para fazer os favores corretos quando fosse demandada. Souza observa que essa é uma visão preconceituosa que — ainda que de forma sub-reptícia — idealiza as sociedades desenvolvidas, ao mesmo tempo em que estigmatiza as demais, as quais seriam,



em última análise, corruptas, compreendida a corrupção como “vantagem ilegítima em um contexto de pretensa igualdade” (Souza, 2015, p. 91).

Apropriando-se da teorização Bourdieusiana sobre os diferentes tipos de capital, Souza (2013, 2015) observa que as relações sociais também são importantes no mundo desenvolvido, e que, em qualquer lugar, esse é um capital secundário em relação ao capital econômico e o capital cultural. Embora tal crítica seja procedente, falta em Souza um maior desenvolvimento da relevância de tais relações no mundo desenvolvido e uma compreensão mais profunda sobre o *capital social*. Isso fica claro quando atribui sua criação a Robert Putnam, a quem chama de “inventor do conceito e da moda”<sup>15</sup> (Souza, 2015, p. 96), o que está errado, pois o próprio Putnam diz que o conceito de capital social foi inventado independentemente pelo menos seis vezes ao longo do século XX, e aponta que o primeiro uso conhecido foi feito em 1916 por L. J. Hanifan, supervisor estadual de escolas rurais em West Virginia (Putnam, 2000, p. 19).

Aqui é preciso abrir um parêntese e fazer uma breve digressão sobre a ideia de capital social, por, pelo menos, duas razões: I) aclarar os erros dos autores que estão sendo debatidos; II) mostrar que as tais redes de relações nem sempre são vistas como algo ruim pela cultura erudita ocidental.

No que concerne à primeira das razões acima apontadas, inicialmente é necessário esclarecer que, dependendo de como se compreenda o capital social, Hanifan não pode ser considerado um pioneiro nem na sua explicação nem no uso do conceito, pois cerca de cem anos antes, em suas observações sobre a vida norte-americana, Tocqueville já havia descrito relações sociais que se aproximam do que hoje se comprehende por capital social. Ainda no séc. XIX, John Dewey utilizou a expressão *social capital* na obra *The school and society*, publicada originalmente em 1899 (Dewey, 1915, p. 104).

Vale lembrar, ainda que *en passant*, que Ferdinand Tönnies, naquele que é o seu trabalho mais célebre, diferencia comunidade e sociedade, sendo a primeira caracterizada por relações pessoais baseadas em questões afetivas ou na tradição, enquanto a segunda se baseia em relações de natureza impessoal, formal e mais das vezes instrumental. Seria necessário inclusive investigar o impacto da obra de Tönnies, que tanto pode ter contribuído positiva

---

<sup>15</sup> Souza deve saber que Bourdieu utiliza o conceito de capital social, então é pouco provável que ele acredite que o conceito tenha sido criado por Putnam. Uma hipótese bastante plausível é de que ele tenha cometido um deslize na escrita da frase em questão.

quanto negativamente para como o capital social é visto.<sup>16</sup> Passagens como “La comunità è antica, mentre la società è nuova, come cosa e come nome”<sup>17</sup> (Tönnies, 2009, p. 49) podem ter contribuído para propagar a ideia de que as relações impessoais da sociedade seriam sinônimo de avanço e de progresso, enquanto as relações pessoais da comunidade seriam características do atraso; por outro lado, o que se lê logo em seguida poderia ser perfeitamente apropriado por autores recentes que teorizaram sobre o capital social e sobre a comunidade como algo benéfico:

[...] todos os elogios à vida no campo sempre destacaram que nela a comunidade entre os homens é mais forte e mais viva: a comunidade é convivência duradoura e genuína, a sociedade é apenas uma convivência temporária e aparente. É coerente, portanto, que a comunidade deva ser compreendida como um organismo vivo, e a sociedade, ao contrário, como um produto agregado e mecânico<sup>18</sup> (Tönnies, 2009, p. 49).

Cumpre ainda mencionar que Martin Buber — contemporâneo de Tönnies — identificava no ser humano uma natureza relacional que tende a formar comunidades. Para Buber, a pessoa surge no momento em que entra em relação com outras pessoas, a sua visão de comunidade é, portanto, positiva (Buber, 1987, 2001).

O que foi visto até agora mostra que tanto a expressão capital social quanto as teorizações sobre as relações humanas já se faziam presentes no *mainstream* das ciências humanas pelo menos desde o séc. XIX, aparecendo, não raro, com uma conotação positiva. De todo modo, seria possível arguir que tais as redes de relações criticadas por Luhmann são uma modalidade específica de capital social e que não se enquadrariam nas relações em questão, o que estaria errado, pois não há como se teorizar sobre relações comunitárias — família, amizade, compadrio etc. — e não incluir, de alguma forma, relações de trocas de favores e ajuda

---

16 O próprio Tönnies se deu conta dessas interpretações, que julgou equivocadas: “Por parte de algunas personas significadas, he visto, además, expuesto el parecer de que se trata de una diferenciación partidista por naturaleza: como si la comunidad debiera representar lo bueno, y la sociedad lo malo. Conozco el motivo aparente que ha dado ocasión a ese equivocado parecer.” (Tönnies, 1990, p. 11: “Da parte de algumas pessoas significativas, também tenho visto, ademais, a opinião de que se trata de uma diferenciação partidária por natureza: como se a comunidade desse representar o que é bom e a sociedade o que é mau. Conheço o motivo aparente que deu origem a essa opinião equivocada.”)

17 “A comunidade é antiga, enquanto a sociedade é nova, como coisa e como nome.” A primeira edição em alemão é de 1887, a tradução italiana é da edição de 1935, infelizmente não foi possível ter acesso ao original na língua tedesca até o fechamento do presente trabalho.

18 “tutte le lodi della vita di campagna hanno sempre messo in evidenza che qui la comunità tra gli uomini è più forte e più viva: la comunità è la convivenza durevole e genuina, la società è soltanto una convivenza passeggera e apparente. È quindi coerente che la comunità debba essere intesa come un organismo vivente, e la società, invece, come un aggregato e prodotto meccanico”

mútua. De todo modo, é possível falar nas acepções mais recentes e atualmente vigentes de capital social.

Pierre Bourdieu é, muito provavelmente, o principal responsável pela popularização recente da expressão capital social, que foi amplamente empregada por ele em suas pesquisas. O conceito já aparece em *Esquisse d'une théorie de la pratique*, originalmente publicado em 1972 (Bourdieu, 2000, p. 363). Posteriormente é sistematizado provisoriamente em um breve artigo de 1980 chamado *Le capital social: notes provisoires* (Bourdieu, 1980), e continua aparecendo nos seus cursos no *College de France* ao longo dos anos 1980. Anos depois, em trabalho publicado em coletânea alemã, Bourdieu explica didaticamente as formas de capital (Bourdieu, 1983). Para ele, o capital social consiste no conjunto de recursos, reais e potenciais, associados à posse de uma rede permanente de relações mais ou menos institucionalizadas de conhecimento ou reconhecimento mútuo: “ou, em outras palavras, são recursos baseados no pertencimento a um grupo”<sup>19</sup> (Bourdieu, 1983, p. 190-191).

Posteriormente a expressão social capital foi empregada por James Coleman, para quem esta forma de capital seria algo inerente à estrutura das relações entre as pessoas e “é criado quando as relações entre as pessoas mudam de formas que facilitam a ação”<sup>20</sup> (Coleman, 1997, p. 304).

Por fim, é necessário retomar o já mencionado Putnam, para quem o capital social se relaciona à confiança e à cultura cívica. Para ele, a confiança está na base do bom funcionamento das instituições, logo, o capital social pode ser considerado algo benéfico para toda a sociedade. Em síntese, é possível dizer que, na perspectiva de Putnam, o capital social “refere-se a características da organização social, como confiança, normas e redes, que podem melhorar a eficiência da sociedade ao facilitar ações coordenadas”<sup>21</sup> (Putnam, 1993, p. 167). Curiosamente, a obra retrocitada refere-se à Itália, mas, contrariamente a Luhmann, Putnam entende que o desenvolvimento do norte italiano se deve justamente ao capital social. Claro que seria possível objetar que ele não se refere às mesmas redes de relações que Luhmann, pois este não fala de relações cívicas, mas de relações que visam beneficiar sujeitos determinados em

---

19 “oder, anders ausgedrückt, es handelt sich dabei um Ressourcen, die auf der *Zugehörigkeit zu einer Gruppe beruhen*”.

20 “is created when the relations among persons change in ways that facilitate action”.

21 “refers to features of social organization, such as trust, norms, and networks, that can improve the efficiency of society by facilitating coordinated actions”.

detrimento dos demais, mas aqui algumas reflexões podem ser suscitadas: tais relações são mesmo tão diferentes assim, ou as cívicas são apenas uma dimensão mais ampla das interpessoais? Será que não existe a possibilidade de a leitura da Itália feita por Putnam ser mais precisa que a de Luhmann? Isso será retomado nas considerações finais, por ora, é necessário finalizar esta digressão e voltar à crítica souziana.

É significativo que tantos autores do *centro* tenham teorizado tanto, e alguns de forma manifestamente positiva, sobre o capital social, quer este esteja aparecendo com esta denominação, ou não. E se essa digressão fosse desenvolvida sobre conceitos afins, como por exemplo o de *network*, seria possível apontar diversos intelectuais ocidentais enaltecedo abertamente as redes de relações interpessoais como algo necessário e bom.

Ao não explicar as razões pelas quais existiriam locais que seriam o *centro* da sociedade mundial, onde, supostamente, as normas seriam cumpridas e as instituições funcionariam corretamente, enquanto existem localidades outras, chamadas de *periferia*, nas quais o comportamento seria anônomo, as relações interpessoais e trocas de favores imperam, Luhmann deixa implícito que existe algo nesses locais, decorrente de valores e standards presentes nos sistemas psíquicos, e que se manifesta na forma de comunicação (sociedade), e que faz com que as coisas sejam como são.

Dito de outra forma: o que explica que os europeus e estadunidenses supostamente estivessem mais propensos a cumprir as normas se comparados aos brasileiros? O que faria com que brasileiros e habitantes do sul da Itália se pautassem pelo capital social e — importante perguntar — por que isso seria errado? Por que, ou em que ocasiões, seria algo *corrupto*? Ainda que não se use o termo *cultura*, a única resposta possível para essas questões é que a suposta existência de algo na visão de mundo, inconsciente coletivo, *Weltanschauung*, valores compartilhados, *way of life*, consciência coletiva (etc.) dos habitantes desses locais para se comportarem de forma tão diferente.

Em síntese, embora tenha manifestado sua rejeição ao conceito de cultura (*Kultur*), ao se omitir sobre a causa das redes de relações, e colocá-las como a causa da exclusão, o trabalho de Luhmann autoriza a interpretação de que tal causa estaria na cultura, ou *Weltanschauung*, ou inconsciente coletivo, ou qualquer outro nome que se dê ao conjunto de valores e saberes do grupo, e é isso que acaba autorizando a interpretação de Souza a rotular seu trabalho de racista, na perspectiva ampla de racismo por ele adotada.



## CONCLUSÃO

Como foi visto, Jessé Souza adota um conceito amplo de racismo, segundo o qual seria racismo qualquer forma de justificar a superioridade de um grupo de pessoas sobre outro e, nessa perspectiva, a teoria dos sistemas autopoieticos poderia ser considerada racista na medida em que indica que existem localidades ou grupos de pessoas mais propensos à corrupção do que outros, o que autoriza a interpretação de que tal propensão seria uma decorrência de aspectos culturais — ainda que Luhmann tenha criticado o termo *Kultur*.

As respostas de Neves, embora bem articuladas, não são capazes de livrar a teoria dos sistemas autopoieticos da pecha que lhe foi atribuída por Souza.

Sempre é importante observar que nada do que foi dito deve ser tomado como um ataque às pessoas de Neves ou Luhmann, mas somente como uma reflexão sobre a teoria que ambos defendem. Sobre isso, aliás, haveria mais algumas questões a serem respondidas: é possível ajustar a teoria dos sistemas autopoieticos para que ela possa escapar da crítica feita por Souza? Em caso afirmativo, como isso poderia ser feito? Uma resposta definitiva certamente extrapola o escopo do presente trabalho, mas é possível deixar algumas observações como mote para desenvolvimentos futuros.

Foi visto que um dos aspectos problemáticos da teoria dos sistemas autopoieticos é o seu excessivo teoricismo. Ela foi construída com um grau de abstração e descompromisso com a pesquisa empírica tão grande que, de fato, ela se torna propensa à reprodução de preconceitos sobre o centro e a periferia, e tem dificuldades de explicar realidades específicas como o Brasil e a Itália.

Neste momento é interessante retomar a leitura divergente realizada por Putnam, para quem: “A acumulação constante de capital social é uma parte crucial da história por trás dos círculos virtuosos da Itália cívica”<sup>22</sup> (1993, p. 171). Inicialmente é necessário observar que a análise de Putnam sobre a Itália decorre de uma pesquisa empírica, diferentemente da abordagem de Luhmann — que, até onde se sabe, jamais realizou nenhuma pesquisa empírica (*cf.* Gonçalves, 2023). Quanto às redes de relações perniciosas, qualquer pesquisa séria revelará que elas estão presentes em todas as sociedades ocidentais, vide o que já foi dito sobre o capital

---

<sup>22</sup>“The steady accumulation of social capital is a crucial part of the story behind the virtuous circles of civic Italy”.

social, engendrado independentemente por diferentes autores ao longo do séc. XX..

É oportuno retomar um aspecto que Souza não explora devidamente, e que é fundamental para a compreensão do equívoco luhmanniano: Os cientistas sociais já sabem, pelo menos desde Durkheim, que o comportamento de desvio — aquele que viola uma norma socialmente posta — é normal, pois como ele diz: “Em primeiro lugar, o crime é normal porque uma sociedade livre dele é totalmente impossível”<sup>23</sup> (Durkheim, 1895, p. 83). E pelo menos desde Merton já se sabe que a sociedade estimula a ocorrência de *anomias*, na medida em que coloca metas culturais que norteiam a vida dos indivíduos e os meios institucionalizados para se atender a tais metas, mas não fornece oportunidades suficientes para todos (Merton, 1968).

Além disso, é emblemático que os crimes de colarinho branco — dentre os quais está o crime de corrupção — e a tolerância em relação a eles tenham sido devidamente *descobertos* e teorizados por Edwin Sutherland (1940, 1983) justamente no *centro*. Seria possível apontar incontáveis outros cientistas sociais do *centro* que apontam a normalidade dos comportamentos de desvio, mas esses três exemplos célebres certamente são suficientes para mostrar que o desvio à regra não é uma exclusividade da assim chamada *periferia*.

Gonçalves (2023) observa que o objetivo de Luhmann era construir uma metanarrativa teórica sobre a sociedade, mas sem compromisso com a prática da pesquisa, e ele foi bem-sucedido, pois construiu um monumento teórico coerente, mas esse é, ao mesmo tempo, o ponto forte e fraco da sua grande teoria: o teoricismo que a deixa quase isenta de contradições também é um obstáculo à sua aplicação, e quando isso é feito, ela se revela propensa à reprodução de preconceitos oriundos do senso comum. Foi isso que fez Luhmann tomar a consequência pela causa: a exclusão é muito mais causadora de comportamentos de desvio do que decorrência destes.

Seria possível resolver esse problema, tornando a teoria dos sistemas autopoieticos luhmanniana uma forma de teoria crítica — no sentido de uma teoria que de fato desvela, em sua origem, as mazelas — da sociedade? Se for, ninguém mais apropriado do que Neves, herdeiro intelectual de Luhmann, para fazê-lo, mas para isso não basta apontar o seu distanciamento de intérpretes do Brasil como Sérgio Buarque e Raymundo Faoro e apontar as críticas de Luhmann ao conceito de cultura. Tal empreitada demandará uma reformulação da

---

23“En premier lieu, le crime est normal parce qu'une société qui en serait exempte est tout à fait impossible”.

teoria dos sistemas, comprometendo-a com a prática da pesquisa e realizando a necessária revisão das conclusões do próprio Luhmann, inclusive no que se refere à sua interpretação da sociedade brasileira, materializada em um discurso que contribui para a (re)produção de uma imagem depreciativa do Brasil.

## REFERÊNCIAS

- BACHELARD, Gaston. **Essai sur la connaissance approchée**. Paris: Librairie Philosophique J. Vrin, 1981.
- BACHELARD, Gaston. **La philosophie du non**. Paris: Quadrige/PUF, 2002.
- BACHELARD, Gaston. **Le rationalisme appliqué**. Paris: PUF, 1966.
- BOURDIEU, Pierre. **Choses dites**. Paris: Les Éditions de Minuit, 2015.
- BOURDIEU, Pierre. **Esquisse d'une théorie de la pratique précédé de trois études d'ethnologie kabyle**. Paris: Seuil, 2000.
- BOURDIEU, Pierre. *La pratique de l'anthropologie réflexive (le séminaire de Paris)*. In: Pierre Bourdieu; Loic Wacquant. **Réponses**: Pour une anthropologie réflexive. Paris: Seuil, 1992, p. 187-231.
- BOURDIEU, Pierre. *Le capital social: notes provisoires*. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, v. 31, p. 2-3, 1980. Disponível em [https://www.persee.fr/doc/arss\\_0335-5322\\_1980\\_num\\_31\\_1\\_2069](https://www.persee.fr/doc/arss_0335-5322_1980_num_31_1_2069). Acesso em 22 fev. 2025.
- BOURDIEU, Pierre. *Le champ scientifique*. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, vol. 2, n° 2-3, jun., p. 88-104, 1976. Disponível em [https://www.persee.fr/doc/arss\\_0335-5322\\_1976\\_num\\_2\\_2\\_3454](https://www.persee.fr/doc/arss_0335-5322_1976_num_2_2_3454). Acesso em 24 fev. 2025.
- BOURDIEU, Pierre. *Les juristes, gardiens de l'hypocrisie collective*. In: F Chazel; J Commaille. **Normes juridiques et régulation sociale**. Paris: LGDJ, 1991, p. 95-99.
- BOURDIEU, Pierre. **Les usages sociaux de la science**: Pour une sociologie clinique du champ scientifique. Paris: INRA, 1997.
- BOURDIEU, Pierre. **Questions de sociologie**. Paris: Les Éditions de Minuit, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. *Ökonomisches Kapital, kulturelles Kapital, soziales Kapital*. In: Reinhard Kreckel. **Soziale Ungleichheiten**. Göttingen: Otto Schartz & Co., 1983, p. 183-198.
- BRASIL. **Lei 7716 de 5 de janeiro de 1989** (define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).
- BUBER, Martin. **Eu e tu**. Trad. Newton Aquiles von Zuben. São Paulo: Centauro, 2001.

BUBER, Martin. **Sobre comunidade**. Trad. Newton Aquiles von Zuben. São Paulo: perspectiva, 1987.

COLEMAN, James Samuel. **Foundations of social theory**. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1997.

DEWEY, John. **The school and society**. Chicago: The University of Chicago Press, 1915. Disponível em <[https://archive.org/details/schoolsociety0000dewe\\_e0m9/](https://archive.org/details/schoolsociety0000dewe_e0m9/)>. Acesso em 22 fev. 2025.

DURKHEIM, Émile. **Les règles de la méthode sociologique**. Paris: Félix Alcan Éditeur, 1895. Disponível em <https://play.google.com/books/reader?id=dw9dAAAAcAAJ&hl=pt>. Acesso em 23 fev. 2025.

GONÇALVES, Francysco Pablo Feitosa. *Entre princípios e regras: uma crítica ao modelo normativo de Marcelo Neves*. In: Gustavo Ferreira Santos; Marcelo Labanca Corrêa de Araújo; Ivna Cavalcanti Feliciano (orgs.). **Direito em dinâmica**: 25 anos da constituição de 1988. Recife: Instituto Frei Caneca, 2014.

GONÇALVES, Francysco Pablo Feitosa. *Estabelecido ou outsider? Um estudo sobre a presença da obra de Niklas Luhmann no direito brasileiro*. **Revista Direito e Práxis**, vol 14, n. 4, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/65177>. Acesso em 23 fev. 2025.

GONÇALVES, Francysco Pablo Feitosa. **Possibilidades de uma ciência reflexiva no direito: uma aproximação ao campo das Faculdades de Direito em Recife**. 434 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Recife, 2017.

GONÇALVES, Francysco Pablo Feitosa. *Sobre palavras, seus usos e significados: o modelo normativo de Marcelo Neves entre as normas e as metanormas*. **Revista Direito GV**, v. 12, nº 1, p. 189-216, 2016. Disponível em <https://doi.org/10.1590/2317-6172201608>. Acesso em 25 fev. 2025.

LUHMANN, Niklas. **Die Kunst der Gesellschaft**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1995.

LUHMANN, Niklas. **Soziologische Aufklärung 6**: Die Soziologie und der Mensch. Opladen: Westdeutscher Verlag, 1995.

MERTON, Robert King. **Social theory and social structure**. New York: The Free Press, 1968.

NEVES, Marcelo. *Aumento de complexidade nas condições de insuficiente diferenciação funcional: o paradoxo do desenvolvimento social da América Latina*. In: Germano Schwartz (org.). **Judicialização das esferas sociais e fragmentação do direito na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011, p. 199-207. Disponível em [https://www.researchgate.net/profile/Marcelo-Neves-2/publication/336967734\\_Aumento\\_de\\_complexidade\\_nas\\_condicoes\\_de\\_insuficiente\\_diferencaao\\_funcional\\_o\\_paradoxo\\_do\\_desenvolvimento\\_social\\_da\\_America\\_Latina/links/5dbc7be54585151435ddc48f/Aumento-de-complexidade-nas-condicoes-de-insuficiente-diferencaao-funcional-o-paradoxo-do-desenvolvimento-social-da-America-Latina.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Marcelo-Neves-2/publication/336967734_Aumento_de_complexidade_nas_condicoes_de_insuficiente_diferencaao_funcional_o_paradoxo_do_desenvolvimento_social_da_America_Latina/links/5dbc7be54585151435ddc48f/Aumento-de-complexidade-nas-condicoes-de-insuficiente-diferencaao-funcional-o-paradoxo-do-desenvolvimento-social-da-America-Latina.pdf).



Acesso em 04 fev. 2025.

NEVES, Marcelo. *A Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann*. Entrevista concedida a Rômulo Figueira Neves. **Plural**, São Paulo: USP. 2004, p. 121-133. Disponível *on line* em: <https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/68086/78823> Acesso em 19/01/2025.

NEVES, Marcelo. **Descaminhos do constitucionalismo no Brasil**. 18º Encontro Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional, Mata de São João-BA, 22 de novembro de 2018. Disponível em <https://youtu.be/7c18kHRzc7Y>. Acesso em 18 jan. 2025.

NEVES, Marcelo. *Entre subintegração e sobreintegração: a cidadania inexistente. Dados*: Revista de Ciências Sociais Rio de Janeiro, v.37, n.2, p.253-76 1994. Disponível em <http://dados.iesp.uerj.br/es/edicoes/?vn=37-2>. Acesso em 18 jan. 2025.

NEVES, Marcelo. *Ideias em outro lugar? Constituição liberal e codificação do direito privado na virada do século XIX para o século XX no Brasil*. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 30 (88), jun., 2015. Disponível em <https://doi.org/10.17666/308805-27/2015>. Acesso em 16 jan. 2025.

NEVES, Marcelo. *Komplexitätssteigerung unter mangelhafter funktionaler Differenzierung: Das Paradox der sozialen Entwicklung Lateinamerikas*. In: Peter Birle; Matias Dewey; Aldo Mascareño (orgs.). **Durch Luhmanns Brille**: Herausforderung an Politik und Recht in Lateinamerika und in der Weltgesellschaft. Berlim: Springer VS, 2011, p. 17-27. Disponível em <[https://www.researchgate.net/publication/301961429\\_Komplexitätssteigerung\\_unter\\_mangelhafter\\_funktionaler\\_Differenzierung\\_Das\\_Paradox\\_der\\_sozialen\\_Entwicklung\\_Lateinamerikas](https://www.researchgate.net/publication/301961429_Komplexitätssteigerung_unter_mangelhafter_funktionaler_Differenzierung_Das_Paradox_der_sozialen_Entwicklung_Lateinamerikas)>. Acesso em 03 jul. 2025.

NEVES, Marcelo. *O cenário “pós-luhmanniano” e a América Latina: entrevistas com Marcelo Neves e Aldo Mascareño* [realizadas por Sergio Pignuoli Ocampo e Antonio Brasil Jr.]. **Sociologia & Antropologia**, 10 (1), jan-abr., 2020. Disponível em <https://doi.org/10.1590/2238-38752019v1011>. Acesso em 16 jul. 2025.

ONU. Convenção internacional sobre eliminação de todas as formas de discriminação racial. 1969.

PUTNAM, Robert David. **Bowling alone**: the collapse and revival of american community. New York; Simon & Schuster, 2000.

PUTNAM, Robert David. **Making democracy work**: civic traditions in modern Italy. Princeton: Princeton University Press, 1993.

SALDANHA, Nelson. **Da teologia à metodologia**: secularização e crise do pensamento jurídico. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

SOUZA, Jessé. **A tolice da inteligência brasileira**: ou como o país se deixa manipular pela élite. São Paulo: LeYa, 2015.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021. Não



paginado (e-book Kindle).

SOUZA, Jessé. *Niklas Luhmann, Marcelo Neves e o “culturalismo cibernetico” da moderna teoria sistemica*. In: Roberto Dutra; João Paulo Bachur (orgs.). **Dossiê Niklas Luhmann**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013, p. 149-182.

SUTHERLAND, Edwin Hardin. **White collar crime**. New Haven: Yale University Press, 1983.

SUTHERLAND, Edwin Hardin. *The White-Collar Criminal. American sociological review*, vol. 5, p. 1-12, feb, 1940.

TÖNNIES, Ferdinand. **Comunità e società**. Trad. Giorgio Giordano. Milano: Kurumuny, 2009.

TÖNNIES, Ferdinand. **Principios de sociología**. Trad. Vicente Lloréns. México: Fondo de Cultura Económica, 1990.

VANDENBERGHE, Frédéric. **Teoria social realista: um diálogo franco-britânico**. Belo Horizonte: EditoraUFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ 2010.

